



**MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**Lei Ordinária Nº 1.096, de 11 de setembro de 2023**

**Dispõe sobre a sinalização das estradas do município de Alvorada de Minas e dá outras providências.**

O povo do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar sinalização de trânsito, com placas de regulamentação, advertência e indicação em todas as estradas localizadas no Município de Alvorada de Minas/MG.

**Art. 2º**- As placas a serem instaladas deverão observar as normas legais vigentes, em especial as Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), contendo ainda:

**I**- O nome da estrada em destaque;

**II**- A extensão em quilômetros, onde começa e onde termina;

**III**- As distâncias em quilômetros até as próximas localidades, e

**IV**- Sejam fixadas respeitando a distância de 100m (cem metros) da localidade a qual se pretende identificar.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias e convênios com entidades públicas e/ou privadas, sindicatos e associações comunitárias, para implantação da sinalização de trânsito.

**Art. 4º** - Os procedimentos, modelos, tamanhos, cores, características, espécies e outras funcionalidades deverão respeitar o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e o contido nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei, nos casos que lhe couber.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementa se necessário.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alvorada de Minas, 11 de setembro de 2023

---

Valter Antonio Costa  
Prefeito(a)



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Lei Ordinária Nº 1.096, de 11 de setembro de 2023

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 11/09/2023 14:32:49

**Hash Interno:** f7narfc71e5ftaukfi30rmse9o4hewpjavlrxojf



Chave de Verificação

**WMHA4-RUZIY-30MNM-WMOWQ-FQUUT**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
803.***.***-91	Valter Antonio Costa	<b>Assinado</b> em 11/09/2023 14:35

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador) e informe o código **WMHA4-RUZIY-30MNM-WMOWQ-FQUUT** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: [contato@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:contato@alvoradademinas.mg.gov.br) - Site: [www.alvoradademinas.mg.gov.br](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br) - CNPJ nº 18.303.164/0001-53

